

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de março, n°. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000 Fone (38) 3746-1136

### **DECRETO 07/2017**

# DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiaí/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante autorizado pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da jornada de trabalho dos servidores prestadores de serviço na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, bem como o horário compreendido para atendimento ao público e,

CONSIDERANDO a necessidade de envolvimento de toda população ibiaiense nas programações de comemoração do aniversário da Cidade no ano de 2017

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica alterado o horário de expediente no serviço público prestado na sede da Prefeitura Municipal a partir do dia 06 de Março de 2017, que passa a ter a jornada compreendida das 08h as 12h e das 13h as 17h, de segunda a sexta.
- § 1º O atendimento ao público será prestado das 08h as 12h, ficando o expediente vespertino destinado para serviços internos.
- Art. 2º Fica alterado o horário de expediente no serviço público prestado fora da sede da Prefeitura Municipal a partir do dia 06 de Março de 2017, que passa a ter a jornada compreendida das 07h as 11h e das 13h as 17h, de segunda a sexta.
- Art. 3º O(a) Secretário(a) Municipal por conveniência do serviço ou interesse público e com a devida aquiescência da Administração, poderá fixar para sua unidade ou setor horário diferente do estabelecido neste Decreto.
- Art. 4º Em razão das comemorações de aniversário da cidade, fica decretado, ainda, ponto facultativo para os dias 02 e 03 de março de 2017.
- Art. 5º Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos públicos não se enquadram no presente Decreto, estando sujeitos ao calendário do órgão em que estejam lotados.
- Art. 6º Os servidores públicos municipais que exercem atividade em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como naquelas Secretarias Municipais onde os serviços são continuados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de março, n°. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000 Fone (38) 3746-1136

Art. 7º - Fica assegurado o atendimento aos serviços considerados essenciais, como emergencial à Saúde, limpeza pública, coleta de lixo, balsa e outros que se tornarem necessários durante os dias indicados.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiaí/MG, 23 de fevereiro de 2017

Larravardierie Batista Cordeiro Prefeito Municipal de Ibiai/MG